

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (SRP) (Lei 14.981/2024)**UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO**Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

10/02/2026 17:28

1. Está correto o entendimento de que as licitantes devem cotar em suas propostas a incidência de ISS não inferior a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total das licenças de software a serem fornecidas, a ser recolhido perante o Município em que está sediada?

2. Está correto o entendimento que, no tocante às licenças de software objeto do presente Edital, estas deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal de prestação de serviços emitida pelo município sede do contratado?

3. Está correto o entendimento de que, durante a execução do contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação, a Administração poderá exigir a comprovação de efetivo recolhimento do referido tributo de acordo com a tributação e normas legais vigentes?

1. Este Tribunal tem a responsabilidade tributária apenas em relação aos serviços constantes do anexo I ao Decreto nº 24.147, de 28 de abril de 2004, unicamente em relação às empresas sediadas fora do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 691/1984 (Código Tributário do Município do Rio de Janeiro).

De acordo com o objeto da licitação, qual seja a aquisição e renovação de licenças de softwares Microsoft, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), como gerenciador, e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ), como participante, entendemos que os itens de serviço mais adequados - tratando-se de serviços de informática e congêneres - nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, são os elencados abaixo:

“1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.”

Como os itens acima estão excluídos da lista de serviços a que este Tribunal tem a responsabilidade de reter/recolher, a Fazenda do Município no qual o Contratante mantém a sua sede seria o órgão adequado a fornecer informações acerca da alíquota a ser aplicada.

2. A nota fiscal deverá acompanhar as licenças e ser cadastrada no SIGEO. Deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ constante da proposta, do contrato e da nota de empenho.

3. Os documentos solicitados regularmente para fins de comprovação de manutenção de regularidade fiscal são: Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.